



**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO AS EMPRESAS JBS E J&F EM OPERAÇÕES REALIZADAS COM O BNDES E BNDES-PAR OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2007 A 2016, QUE GERARAM PREJUÍZOS AO INTERESSE PÚBLICO; INVESTIGAR OS PROCEDIMENTOS DO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OS ACIONISTAS DAS EMPRESAS JBS E J&F.**

**REQUERIMENTO Nº DE 2017  
(Do Sr. Carlos Marun)**

Requer seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO do Sr. RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, ex-Procurador Geral da República do Brasil, para depor nesta Comissão.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa. nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1958, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, que seja convocado a depor nesta Comissão o Sr. **RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS**, Ex-Procurador Geral da República do Brasil.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Inicialmente, cumpre esclarecer que no início dos trabalhos desta CPMI, o colegiado decidiu por convidar o Sr. **RODRIGO JANOT**





**MONTEIRO DE BARROS**, para assim, colaborar com o ofício da presente Comissão.

Contudo, em razão dos novos depoimentos apresentados a esta CPMI, especialmente pelas oitivas dos depoentes-convocados Dr. Willer Tomaz e Dr. Angelo Goulart Villela, faz-se imprescindível a convocação do Sr. RODRIGO JANOT a fim de esclarecer todas as circunstâncias, ainda nebulosas, sobre a sua atuação como Chefe do Ministério Público Federal concernentes ao objeto de investigação das supostas irregularidades envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDES-PAR, ocorridas entre os anos de 2007 a 2016, que geraram prejuízos ao interesse público.

Vale destacar que o Procurador da República, Angelo Goulart Villela, que chegou a ser preso no âmbito da Operação *Patmos*, pelo período de 76 dias, sem ter sido, sequer, ouvido em Audiência de Custódia ou nos autos do processo criminal ao que lhe é imputado, asseverou, veementemente, que o Ex- Procurador da República é um “*arqueiro inconsequente*” e o acusou de “*falsear a verdade*”, quando da fundamentação do seu pedido de prisão.

Portanto, tais alegações relacionam-se diretamente com o objeto de investigação desta CPMI. Desse modo, necessitam de minuciosa elucidação, razão pela qual, requer-se a convocação do Sr. Rodrigo Janot.

Termos em que se requer a urgente apreciação.

Sala da comissão, em 18 de outubro de 2017.

---

RELATOR Deputado **CARLOS MARUN**

PMDB/MS

